

Edital



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

EDITAL n.º 008/2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
POSSUIDORES E PROPRIETÁRIOS DE
LOTES DE TERRA DESTINADOS A
INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SITUADOS NO
LOTEAMENTO INDUSTRIAL JARDIM DOS
EUCALIPTOS I.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. CONVOCAR TODOS OS POSSUIDORES E PROPRIETÁRIOS DE LOTES DE TERRA DESTINADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO SITUADOS NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL JARDIM DOS EUCALIPTOS I. para apresentarem dentro do prazo de 20 (vinte) dias, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF/MF;**
- b) Comprovante de Residência;**
- c) Cópia do Contrato de Cessão de Uso de Bem Público com Opção de Reconhecimento de Posse e Transmissão de Domínio;**
- d) Requerimento de Regularização Fundiária;**
- e) Cópia do Projeto de Implantação;**
- f) Cópia do Alvará de Construção do início das obras;**
- g) Escritura Pública de Reconhecimento de Posse e Transmissão de Domínio;**
- h) Alvará de Autorização de Funcionamento;**
- i) Fotos atualizadas do imóvel com registro de data;**
- j) Inscrição de CNPJ/MF;**
- k) Inscrição Estadual.**

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

Art. 2º. Os documentos acima mencionados, deverão ser entregues no período das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no Departamento de Receitas, especificamente no Setor de Cadastro e Fiscalização, localizado a Rua Mucuri, nº 116, Centro, Distrito de Posto da Mata, Subprefeitura.

Art. 3º. A apresentação dos documentos estipulados no artigo 1º, deve ser realizada por **TODOS** os Possuidores e Proprietários de Lotes, independentemente, se o imóvel já estiver registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º. Os Possuidores e Proprietários que não apresentarem a documentação solicitada, dentro do prazo legal, terão seus contratos rescindidos unilateralmente, e, caso já sejam possuidores de Escritura Pública de Reconhecimento de Posse e Transmissão de Domínio, deverá a Procuradoria Municipal ajuizar as ações judiciais necessárias.

Art. 5º. Fica desde já autorizado ao Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, em caso de dúvidas ou fundando receio de fraude nos documentos apresentados, que se realize diligências *in loco*, para atestar a veracidade dos fatos.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Registre-se, publique-se.

Gabinete da Prefeita, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita